



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.353, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Aprova a solicitação da desabilitação do Hospital de Cataguases (CNES: 2098911) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) concomitante a habilitação da Santa Casa de Patrocínio (CNES: 2209195) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;



- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria MS/SAS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.786, de 24 de setembro de 2018, que aprova a Metodologia da Revisão da Programação da Assistência nos Serviços de Alta Complexidade da Rede de Oncologia no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.846, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o Plano da Rede de Atenção em Oncologia - Diagnóstico e Diretrizes - para o Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.854, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.917, de 20 de março de 2019, que aprova as regras dos encontros de contas da Alta Complexidade em Oncologia para o primeiro semestre de 2019 e nova metodologia dos custos médios para as cirurgias oncológicas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.998, de 18 de setembro de 2019, que aprova a instituição do Grupo de Trabalho da Oncologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.131, de 17 de março de 2020, que aprova as regras para os encontros de contas da alta complexidade em Oncologia, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada, a partir da competência abril/2020;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.195, de 23 de julho de 2020, que aprova a prorrogação do início da vigência das regras para os encontros de contas da alta complexidade em Oncologia, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada do estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- o envio ao Ministério da Saúde no dia 18/07/2019 da Pactuação CIRA Sudeste nº 456, de 30/05/2019 cujo assunto é a Desabilitação do UNACON do Hospital de Cataguases e de sua homologação na 253ª reunião ordinária da CIB-SUS/MG ocorrida em 18/06/2019, via correspondência eletrônica por meio do Processo SEI nº 1320.01.0064568/2019-49;
- o envio ao Ministério da Saúde, através do Processo SAIPS nº 133399, referente à solicitação da habilitação da Santa Casa de Patrocínio (CNES: 2209195) como Unidade de Assistência de Alta



Complexidade em Oncologia (UNACON), da Pactuação CIB Macro Triângulo do Norte nº 278, de 11/08/2020 cujo assunto é a Repactuação da habilitação da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Patrocínio, no município de Patrocínio, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, pelo fato de ter sido publicada nova Portaria MS/SAS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios para a habilitação de Oncologia e de sua homologação na 267ª reunião ordinária da CIB-SUS/MG ocorrida em 16/09/2020;

- o reenvio ao Ministério da Saúde no dia 26/02/2021, da Pactuação CIRA Sudeste nº 456 de 30/05/2019, homologada na 253ª reunião ordinária da CIB-SUS/MG ocorrida em 18/06/2019 referente à solicitação de desabilitação do Hospital de Cataguases (CNES 2098911) como UNACON, via correspondência eletrônica por meio do Processo SEI nº 1320.01.0023603/2020-10 por solicitação da Coordenação Geral de Atenção Especializada (CGAE) do Ministério da Saúde;

- a diligência apresentada pelo Ministério da Saúde no dia 10/03/2021, no Processo SAIPS nº 133399, na qual orienta-se o envio de pactuação CIB desabilitando o Hospital de Cataguases (CNES: 2098911) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) concomitante a habilitação da Santa Casa de Patrocínio (CNES: 2209195) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON); e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 272ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de março de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a solicitação da desabilitação do Hospital de Cataguases (CNES: 2098911) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), concomitantemente à habilitação da Santa Casa de Patrocínio (CNES: 2209195) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON).

Art. 2º – O impacto financeiro do recurso novo referente à habilitação da Santa Casa de Patrocínio (CNES: 2209195), prevista no art. 1º desta Deliberação, correspondente ao valor de R\$ 5.328.794,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais),



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

será considerado conforme apresentado ao Ministério da Saúde através do Processo SAIPS nº 133399.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG